



TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT Nº 27/2015
COMPRA COM CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA COLOR
PARA A IMPRESSORA HP-D110A

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de cartucho de tinta color para a impressora HP-D110A, conforme especificado na Tabela I.

Tabela I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Cartucho de tinta colorida para impressora HP D110A, referência do cartucho CC644WB, HP 60XL, capacidade 15,5 ml, tipo original. <u>Item com logística reversa.</u>	Unidade	30
CÓDIGO CATMAT: BR0391916			

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.2 Considerando a natureza reciclável do objeto, a presença de componentes nocivos ao meio ambiente e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, este Tribunal adotará procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

- 2.3 A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;
- 2.4 Além do exposto, tal iniciativa coaduna-se com o Plano Estratégico 2015 a 2020 do TST, que, entre outras, tem como uma das iniciativas estratégicas adquirir, preferencialmente, produtos e serviços sustentáveis.

3. DA LOGÍSTICA REVERSA

- 3.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a logística reversa do item 01, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 3.1.1 Os cartuchos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de até trinta dias após a solicitação do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada, para contato;
- 3.1.1.1 Os cartuchos usados referem-se ao quantitativo existente no Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente do lote entregue pela contratada;
- 3.1.1.2 A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.
- 3.1.1.3 Os cartuchos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;
- 3.1.1.4 A solicitação para realização do recolhimento dos cartuchos adquiridos (por uso) será feita em até dois anos da entrega do material.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);
- 3.1.3 A CONTRATADA deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal;
- 3.1.3.1 O modelo de declaração está no **anexo I**.
- 3.1.4 Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:
- “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”
- 3.1.5 No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- 3.1.5.1 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.
- 3.1.6 O atraso na execução do recolhimento implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor;
- 3.1.6.1 Para efeito de cálculo da multa, o valor dos itens mencionado é referente ao produto novo, conforme proposta da Contratada.
- 3.2 Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;



4. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 4.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, inclusos: marca, origem, dados do fabricante, código de referência do produto, modelos de impressora a que se destina, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem;
 - 4.1.1 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário);
 - 4.1.1.1 A marca do produto deverá estar impressa no corpo do cartucho;
 - 4.1.2 A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data da entrega, e deve constar de sua embalagem;
- 4.2 Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário);
 - 4.2.1 São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça; passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora;
 - 4.2.2 O critério de rendimento será aferido de acordo com o disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 para cartuchos de tinta para impressoras coloridas.
- 4.3 É legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, **de primeiro uso**, bem como a não admissão de fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso figure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame (TCU - Acórdão 1.354/2007 – 2ª Câmara);
- 4.4 Independente da apresentação de amostra poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de folderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do produto em aquisição, a fim de verificar se este atende às especificidades solicitadas neste Termo de Referência;
- 4.5 A proposta deverá especificar: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 4.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 4.7 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA;
- 4.8 Poderá ser solicitada quantidade inferior ao pedido mínimo, mediante acordo prévio com a CONTRATADA.



5. AMOSTRAS E LAUDO TÉCNICO

- 5.1 A empresa melhor classificada, no caso de ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, deverá apresentar amostras do produto cotado acompanhadas, obrigatoriamente, do respectivo laudo/relatório a que se refere o item;
- 5.2 Quanto às **amostras**:
- 5.2.1 As amostras deverão ser entregues na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, a expensas da licitante, devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou a razão social da LICITANTE e telefone para contato, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, de até cinco dias úteis;
- 5.2.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro refere-se ao prazo de entrega do material no TST e não à data de despacho/postagem;
- 5.2.1.2 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida pelo Pregoeiro.
- 5.2.2 As amostras consistirão de duas unidades do item 01 da Tabela I;
- 5.2.2.1 Uma das amostras será utilizada para análise da adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e quanto à verificação de se tratar de material de primeiro uso;
- 5.2.2.2 A unidade de amostra restante será guardada neste Tribunal para o caso de ser necessária perícia técnica.
- 5.2.3 A PROPONENTE que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostra a PROPONENTE subsequente;
- 5.2.4 O prazo máximo para conclusão da análise de que trata o item anterior será de cinco dias úteis, contados do recebimento das amostras pela Seção de Controle de Material;
- 5.2.5 As amostras entregues pela PROPONENTE vencedora permanecerão com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do material;
- 5.2.6 A CONTRATADA terá trinta dias corridos, a partir do término da vigência do contrato, para retirar as amostras do depósito do CONTRATANTE;
- 5.2.7 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las da Seção de Controle de Material no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.2.8 A não retirada das amostras no prazo fixado será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.2.9 A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.2.10 O ônus das amostras é de responsabilidade da LICITANTE.



5.3 Quanto ao **laudo/relatório**:

- 5.3.1 O laudo/relatório deverá atestar a realização de ensaios comparativos do modelo de cartucho de tinta que pretende fornecer com o do cartucho da marca original do fabricante de modo a avaliar o **rendimento** do cartucho quando empregado à finalidade a que se destina com escopo na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 para cartuchos de tinta para impressoras coloridas;
- 5.3.2 O laudo/relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar as amostras;
- 5.3.3 O prazo para entrega será o mesmo do item 5.2.1;
- 5.3.4 O laudo/relatório deverá estar completo, ou seja, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
- 5.3.5 O laudo/relatório deverá ser o documento original ou cópia colorida, autenticada em cartório;
- 5.3.5.1 **Não** será aceito laudo/relatório entregue eletronicamente (por exemplo: por e-mail, pen-drive, CD, DVD e outros);
- 5.3.5.2 Não poderá ter data de emissão superior a um ano à de início do pregão;
- 5.3.6 O laboratório que emitir o laudo/relatório deverá pertencer à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O acesso ao sítio da RBLE é: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/labrble.asp>;
- 5.3.7 Deverá acompanhar o laudo/relatório cópia autenticada de certificado de acreditação do laboratório, fornecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 5.3.8 A PROPONENTE que deixar de entregar o laudo/relatório ou entregá-lo em desacordo ou incompleto será desclassificada;
- 5.3.9 Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos. A PROPONENTE receberá cópia desta notificação;
- 5.3.9.1 Não havendo resposta do laboratório no prazo estipulado no item 4.2.1 o laudo/relatório será considerado em desacordo e a PROPONENTE será desclassificada;
- 5.3.9.2 Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a PROPONENTE será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

- 5.3.10 O ônus do laudo/relatório é de responsabilidade da LICITANTE.



6. TESTES DAS AMOSTRAS

- 6.1 Os testes serão realizados em equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, os quais estarão em perfeito estado de funcionamento;
- 6.2 O licitante será responsabilizado por qualquer dano aos equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE que porventura possa ocorrer em virtude da utilização do material por ele fornecido para teste, devendo realizar o reparo ou a substituição do equipamento por outro de mesma marca e modelo em até dez dias úteis;
- 6.3 O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e utilizado, sendo devolvido ao LICITANTE no estado em que se encontrar;
- 6.4 Durante a análise, o material apresentado como amostra poderá ser conectado a impressora/scanner para realização de testes de impressão;
- 6.5 Os testes serão executados por pelo menos um servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e um servidor representante da Coordenadoria de Material e Logística;
- 6.6 A PROPONENTE poderá acompanhar a execução dos testes, desde que se manifeste junto à Seção de Controle de Material (contato no item 13.3) até a data da entrega das amostras para agendamento;
- 6.7 Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:
 - 6.7.1 Sinais físicos, na carcaça e conectores, que indiquem uso anterior do cartucho;
 - 6.7.2 Inscrição na carcaça de part number de propriedade da fabricante do produto original;
 - 6.7.3 Indicação na caixa do produto de seu prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador, código de referência do produto e modelos de impressora a que se destina;
 - 6.7.4 Impressão no corpo do cartucho de sua marca;
 - 6.7.5 Outras necessárias, para fins de diligência quanto ao atendimento do presente termo de referência;
 - 6.7.6 Compatibilidade do produto com o modelo da impressora nos quesitos de rendimento, desempenho e qualidade de impressão:
 - 6.7.6.1 O critério de rendimento será verificado por meio de laudo/relatório, entregue pela licitante, de forma a verificar se as impressões se mantêm sem esmaecimento ou falhas durante o seu rendimento, declarado pelo fabricante da impressora;
 - 6.7.6.2 Seu desempenho será aferido por meio de análise da ocorrência de irregularidades antes ou durante o teste, como vazamento, defeitos físicos na carcaça e outras ocorrências que porventura possam surgir;
 - 6.7.6.3 A qualidade será verificada por um exame da impressão nos aspectos de nitidez, contraste e brilho, comparados ao modelo padrão do fabricante:
 - 6.7.6.3.1 O conceito de nitidez descreve a clareza de detalhes da impressão e sua textura;
 - 6.7.6.3.2 A definição de brilho caracteriza-se pela vivacidade da impressão, cuja ausência acarreta imagens escuras e pouco definidas;



6.7.6.3.3 Já o contraste pode ser verificado como a graduação entre o ponto mais claro e o mais escuro da imagem, cuja importância é dar contorno às imagens.

6.8 Pré-teste

6.8.1 Para efeito de comparação e verificação de qualidade, primeiramente serão realizadas impressões utilizando-se material padrão, original do fabricante da impressora.

6.9 Realização dos testes:

6.9.1 O material fornecido pela LICITANTE para a realização dos testes será instalado no equipamento do CONTRATANTE;

6.9.2 Serão impressas, a critério do CONTRATANTE, no mínimo dez e no máximo cinquenta páginas, com textos e imagens, para que seja verificada a qualidade da impressão, comparada com o modelo padrão.

6.10 Será considerado aprovada a amostra que por exclusão **não** apresentar os problemas mencionados abaixo:

6.10.1 For incompatível com o equipamento do CONTRATANTE;

6.10.2 Embalagem não informar o modelo correto do equipamento ao qual o material se destina, bem como data de fabricação e validade, origem, dados do fabricante e do importador e código de referência do cartucho;

6.10.3 Produto não apresentar a marca impressa em seu corpo ou se houver divergência entre esta e a marca descrita na embalagem externa;

6.10.4 Material não se encaixar no equipamento como o produto original;

6.10.5 Item não imprimir com a mesma qualidade do pré-teste nos aspectos de qualidade de impressão definidas no item 5.7.6.3;

6.10.6 Item proporcionar qualquer tipo de ocorrência diferente da utilização da peça original, como cheiro, fumaça, barulho, desprendimento de resíduos, peças, líquidos, e outros;

6.10.7 Impressão com atolamento superior a uma página;

6.10.8 Falha mecânica devido à velocidade diferente;

6.10.9 O processo de impressão apresentar ocorrências como:

6.10.9.1 Impressão com falha de risco, pigmentação, tonalidade do texto não homogêneo, manchas e outros;

6.10.9.2 Papel amarrotado após impressão;

6.10.9.3 Papel abaulado após impressão;

6.10.9.4 Falha na organização de saída de papel diferente da forma organizada e sobreposta sobre a bandeja em comparação com a peça original.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **21 (vinte e um) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;



7.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

7.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569, (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;

7.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

10.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



11. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 11.1.2 definitivamente, em até quinze dias úteis.
- 11.2 **O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem, passando pela carcaça, até os contatos do produto. Portanto, não serão aceitos produtos diferentes;**
- 11.3 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;
- 11.4 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.5 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada por escrito, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 11.7 Para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 11.8 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;
- 11.9 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato, diferentes das amostras aprovadas ou com defeito, serão recusados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso;
 - 11.9.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - 11.9.2 Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos citados produtos em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar ao fornecedor a substituição de todo o lote recebido, independente das impressões já retiradas e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras. Neste caso caracterizou-se que o objeto não atende às especificações corretamente, sendo assim, necessária a troca do lote impugnado;
 - 11.9.2.1 Quando esse percentual aplicado resultar menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.



- 11.9.3 A reposição do material em desacordo, imperfeito, com defeito ou com quantitativo de impressões abaixo da média, deverá ser realizada no prazo máximo de cinco dias úteis, com prazo iniciando-se a partir do comunicado do CONTRATANTE;
- 11.9.4 No caso de entrega de mercadoria falsificada ou com substância, qualidade ou quantidade alterada, a CONTRATADA estará sujeita à pena do art. 96 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais, pois se considera obrigação da CONTRATADA certificar-se da autenticidade do produto:

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

- 11.9.5 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências;
- 11.9.6 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 11.9.7 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 11.10 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;
- 11.11 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
- 11.12 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de até três dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 12.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



13. SANÇÕES

- 13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa;
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (trinta por cento) do respectivo valor;
 - 13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 13.3 Se durante a execução do contrato a contratada não mantiver as condições de habilitação na licitação estará sujeita à multa de 5% do valor do contrato.

14 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 14.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 14.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folderes, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;
- 14.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Seção de Controle de Material pelos telefones (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3133 ou e-mail scmat@tst.jus.br;
- 14.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
 - 14.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 14.5 O material deverá ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

Brasília, 4 de setembro de 2015.

JULIO CESAR MARQUI MARTINS
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.

